PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de peças e contratação de mão de obra de empresa para realizar a 6ª revisão obrigatória de veículo em garantia de fábrica conforme previsto no manual do proprietário do NISSAN KICKS ACTIVE CVT, placas JDH-9I93, ano/modelo 2024/2024, chassi 94DFCAP15RB199242, Patrimônio 12755, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

Item	Descrição do objeto	Quant	Valor Unit.	Total
01	OLEO MOTOR 5W30, BRPRT20100	05	65,00	325,00
02	ARRUELA DE COBRE, 11026JA00A	01	23,40	23,40
03	FILTRO DE OLEO MOTOR, 1520865FOE	01	127,40	127,40
04	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 16400ZT50A	01	104,00	104,00
05	FILTRO DE AR DO MOTOR, 165465RA0A	01	201,50	201,50
06	FILTRO DE CABINE, BRPRT10795	01	123,50	123,50
07	Kit revisão, BRPRT20139 (silicone 75ml, desengripante 75ml, graxa adesiva 43g, limpa parabrisa 100ml)	01	59,76	59,76
08	Serviço revisão 60 mil km	01	490,00	490,00
			Valor máximo estimado	1.454,56

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição mostra-se necessária para realizar a revisão de 60 mil km do veículo, tendo em vista que tal serviço é necessário para os equipamentos que estão em garantia de fábrica, sendo de extrema importância que seja realizada a referida revisão por uma concessionária autorizada NISSAN. Ressalta-se que a revisão preventiva visa preservar a garantia do equipamento e, consequentemente, aumentar a sua vida útil, permitindo que os componentes trabalhem com qualidade, reduzindo os riscos de quebras inesperadas, desgastes prematuros e reduzindo também as manutenções preventivas e corretivas. Os veículos NISSAN KICKS possuem garantia de fábrica de 3 (três) anos ou 100 mil km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa a realização de revisão obrigatória de 60 mil km Do NISSAN KICKS ACTIVE CVT, placas JDH-9I93, conforme previsto no manual do proprietário.

2

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos serviços pretendidos, a concessionária deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)Carta de exclusividade do Fabricante do Equipamento

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para revisão do veículo NISSAN KICKS ACTIVE CVT, conforme as seguintes especificações/ condições:

a) O local de prestação de serviços será Oficina da Concessionária Autorizada, localizada na distância máxima de **180km** (calculado por estradas pavimentadas) da Secretaria da Saúde do Município de Sinimbu/RS;
b) O Serviço de troca e fornecimento das peças será realizado pela mesma empresa;
c) No caso de realização de serviço em desconformidade com o solicitado ou defeito de fabricação do item em questão, o fornecedor terá prazo de cinco dias úteis para realizar a reposição e/ou substituição do item;
d) O veículo não poderá sofrer avarias em decorrência do serviço prestado;
e) Todos os materiais necessários à realização do serviço deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo todas as peças descritas na planilha acima.

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Para preservação da garantia de fábrica do) veículo NISSAN KICKS ACTIVE CVT, o serviço deverá ser executado por Oficina Autorizada do fabricante do veículo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços e fornecimento de peças deverá ser feito por Concessionária da marca NISSAN e possuir a Carta de Exclusividade para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados da marca, e possuir profissionais capacitados e treinados especificamente para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento será definido a partir da publicação do Termo de Referência no site oficial do município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição/contratação serão da Secretaria da Saúde, Fichas 15389 e 15398.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

13. REGIME DE FORNECIMENTO

Integral.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA

Atender a demanda da Secretaria da Saúde.

16. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se aplica.

17 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Não se aplica.

18 PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção de veículos estão previstas no item 1.35 do Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu.

19 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços será realizado com a Concessionárias Autorizadas NISSAN mais próximas de Sinimbu/RS (máximo 180km) e demais interessados que surgirão após a publicação do aviso de manifestação de interesse e o respectivo Termo de Referência no site oficial do Município de Sinimbu/RS.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Contratação é viável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO
Não se aplica.

23. FORMA DE FORNECIMENTO/ PRAZO DE EXECUÇÃO
O local de prestação dos serviços será na Oficina Autorizada da Fabricante Nissan.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO
Não se aplica (somente a obras).

26. NATUREZA DE DESPESA
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão de Secretaria da Saúde, Ficha 15389 – peças e lubrificantes; Ficha 15398 – mão de obra.

27. MATRIZ DE RISCO
Não se aplica

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Não se aplica.

29. GARANTIAS DO OBJETO
O serviço e as peças deverão ter garantia de 90 dias. A garantia deverá incluir a reparação de possíveis defeitos causados no equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

30. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

31. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).
Executar o serviço nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados.
Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
A empresa deverá assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com o veículo.

32. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão da execução do serviço será feito pela Secretaria de Saúde através do Secretário Fabiano Rodrigo Dupont, a fiscalização ficará a cargo do servidor Cassiano Roberto Mueller.

33. DA VIGÊNCIA

Não se aplica.

34. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da execução do serviço será feito pelo fiscal e pelo Secretário de Saúde.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Sinimbu, 16 de novembro de 2026.

Fabiano Rodrigo Dupont
Secretário de Saúde

Kurt Martin Jaeger
Agente Adm. Auxiliar